



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47.051/2024

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua: Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**" que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 19/07/2024

Horário: 09h00 horas (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08h30min. do dia 19/07/2024

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *Contratação de Empresa* para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo do Município, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência - Anexos I e II deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Global sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

1.3. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda

Anexo II - Termo de Referência



SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declarações;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões - BLL"** no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço www.bll.org.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



SETOR DE LICITAÇÃO

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar no campo próprio** da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



SETOR DE LICITAÇÃO

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Valor da proposta mensal e anual, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.4. Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.5. Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que os serviços ofertados atendem todas as especificações/exigências contidas no Anexo I do Edital;

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além do preço e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
- b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
- b) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**



SETOR DE LICITAÇÃO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "**ABERTO**", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



SETOR DE LICITAÇÃO

-
- 8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4. O^(a) Pregoeiro^(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



SETOR DE LICITAÇÃO

-
- 8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.
- 8.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: [www.bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br) - link: licitacao@bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
- 8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do objeto ofertado; a não inserção de especificações dos serviços a serem prestados neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I do Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



SETOR DE LICITAÇÃO

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



SETOR DE LICITAÇÃO

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.¹) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
 - b.²) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
 - b.³) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.¹) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e



SETOR DE LICITAÇÃO

está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



SETOR DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

$$IE = \frac{PC+ELP}{AT}$$

onde: IE = Índice de Endividamento
ELP = Exigível à longo prazo
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo total

c.¹) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem **LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**, e **IE iguais ou menor que 0,5 (zero virgula cinco)**;

OBS: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, **com assinatura do contador devidamente inscrito no C.R.C. - Conselho Regional de Contabilidade.**

d) Comprovação de capital social registrado igual ou maior que **R\$ 350.000,00**, o qual corresponde a aproximadamente 8,455% do valor total estimado do presente certame cuja comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou outro equivalente com competência para execução do objeto ora licitado, em nome da empresa licitante;
- b) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, profissional^(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor^(es) de Atestado^(s) de Responsabilidade Técnica de execução de obras e serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA, em plena validade.

b.¹) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional^(is) acima referido^(s) poderá ser feita



SETOR DE LICITAÇÃO

através de cópia do contrato social, registro na Carteira Profissional do Empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos da letra "c" e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual contrato.

b.²) Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

b.³) O(s) profissional^(is) indicado^(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea b.), deverá^(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional^(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Bariri.

c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços que correspondam entre 50% a 60% do objeto desta licitação (Sumula 24 do TCE/SP).

d) **Atestado de Visita** fornecido pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

d.¹) Os interessados poderão visitar o local, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00. Entrar em contato com o Sr. Sicler Aparecido Policarpo, pelo telefone (14) 3662-8001, para que o mesmo acompanhe a visita e posteriormente emita o Atestado de Visita Técnica. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro, biólogo ou técnico indicado pela empresa, devidamente credenciado.

11.5. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo IV**;



SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** - conforme modelo do **Anexo IV**.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SETOR DE LICITAÇÃO

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor total estimado para contratação do objeto ora licitado é de **R\$ 4.140.000,00**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

Unidade: 021201 - Diretoria de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente;
Funcional: 20.606.0016.2128.0000 (Man. da Dir. De Agricultura e Meio Ambiente);

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



SETOR DE LICITAÇÃO

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o procedimento, a adjudicatária será convocada para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item "21.2" alíneas "a", "b" e subitens.

15.2. A cópia dos documentos dos 05 (cinco) veículos, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15.3. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Até a assinatura do Contrato, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.



SETOR DE LICITAÇÃO

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Até a assinatura do Contrato, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A contratada deverá iniciar os serviços até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Deverá ser entregue no final de cada mês, ao Fiscal/Gestor



SETOR DE LICITAÇÃO

do contrato, um relatório dos serviços estimados conforme demanda do município.

20.2. Somente após a devida conferência do objeto (o qual deverá estar em conformidade e padrões postos no Documento de Formalização de Demanda) pelo responsável do respectivo setor, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora, mensalmente em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da nota fiscal/fatura.

20.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número do Pregão Presencial e número do contrato.

20.4. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução;
- b) Comprovante de recolhimento do I.S.S.Q.N. (Imposto de Serviços Sobre Quaisquer Naturezas), já vencido no momento o pagamento da parcela respectiva, caso já não tenha comprovado;
- c) Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

20.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

Vila Maria - Bariri (SP) - CEP: 17255-070

Fone: (14) 3662-9200 - compras@bariri.sp.gov.br

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.



SETOR DE LICITAÇÃO

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.12. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A licitante vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da



SETOR DE LICITAÇÃO

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SETOR DE LICITAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



SETOR DE LICITAÇÃO

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9231.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 05 de Julho de 2024.

Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente promova a *contratação de empresa especializada* para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo do Município, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a contratação de empresa especializada para serviço essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo úmido e seco), oriundos de residências, comércio, varrição de ruas e vias do Município de Bariri, conforme descrito no ANEXO I - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

1.1. **DESCRIPTIVO:** O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a Área de Transbordo, a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do centro da cidade em local a ser determinado pela Prefeitura.

1.2. A coleta de resíduos sólidos gerados é de 30 t./dia (aproximadamente) ou 650 t./mês;

1.3. Coleta Seletiva: 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de 7m³toneladas.



SETOR DE LICITAÇÃO

1.4. Será obrigatório que a contratada apresente um 5º (quinto) caminhão como sendo o veículo reserva, que deverá ficar dentro do próprio município. Os 04 (quatro) caminhões deverão coletar o lixo diariamente, conforme os setores estabelecidos pela prefeitura.

1.5. Cada veículo deverá conter 01 (uma) equipe com 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) funcionários, devendo os veículos serem no mínimo de 10 Anos de Uso.

1.6. A cópia dos documentos dos 05 (cinco) veículos, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

1.7. A contratada deverá providenciar garagem ou pátio para guarda de todos os veículos, ficando proibida a permanência dos mesmos em vias públicas fora do horário de coleta.

DO VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL ESTIMADO	VLR. ANUAL ESTIMADO
01	12 MESES	SV	<u>Descrição do Serviço:</u> Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais. A coleta de resíduos Sólidos Gerados no Município é de 30 t./dia (Aproximadamente) ou 650 t./mês; <u>Coleta Seletiva:</u> 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de 7m³ toneladas. Cada veículo deverá conter 01 (uma) equipe com 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, perfazendo um total de	345.000,00	4.140.000,00



SETOR DE LICITAÇÃO

			16(dezesseis) funcionários. devendo os veículos serem no mínimo de 10 Anos de Uso.		
--	--	--	--	--	--

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços:

2.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (meses)** meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. A GFIP/SEFIP com nome de todos os coletores, acompanhado de relatório é condição para pagamento dos serviços. A manutenção dos veículos e o combustível ficam a cargo da contratada.

2.4. O valor contratado será pago após a devida conferência pelo responsável ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela contratante, serão pagos à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o serviço se encontra de acordo com o Termo de Referência.

2.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número do Pregão e número do contrato, relatórios técnicos de Gestão e Trabalho Operacional. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos documentos exigidos.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. Justifica-se a necessidade da contratação tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste



SETOR DE LICITAÇÃO

município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e Termo de Referencia bem como seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. A contratada deverá comprovar ser do ramo da contratação, conforme definição do respectivo edital e Termo de Referencia bem como seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

5.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei, deverá ainda a empresa *CONTRATADA* apresentar obrigatoriamente o responsável técnico pela empresa que realizará os serviços propostos.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fará ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo da contratação, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos relacionados no item 5, deste Termo de Referência.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A contratação para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais é uma necessidade preeminente da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme justificativas constantes.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a finalidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que estabelece diretrizes e obrigações sendo um Serviço de



SETOR DE LICITAÇÃO

interesse Público pois trata-se de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade. Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, as atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município. Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas ambientais e de saúde pública, e a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao município, sendo assim, a Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação e modalidade Pregão Eletrônico, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021]

8.1 A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, o Sr. Sincler Aparecido Policarpo, Chefe do Setor de Meio Ambiente da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante a contratante, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será feita através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, a qualquer hora, em todo o local abrangido pelos serviços e nas instalações da contratada, devendo obrigatoriamente mensalmente apresentar **Relatório Técnico de Operação de Campo** ou **Plano de Trabalho de Gestão Operacional** de forma a relatar as operações e ocorrências realizadas, dentro do prazo que for fixado pela Contratante, sob pena de sanções e penalidades, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Sincler Aparecido Policarpo

Chefe do Setor de Meio Ambiente
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

1.- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Trata-se de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade, Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, as atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município, Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas de ambientais e de saúde pública, e a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao município, sendo assim, a Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação e modalidade Pregão Eletrônico, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

1.3. A coleta de resíduos sólidos gerados é de 30 t./dia (aproximadamente) ou 650 t./mês;

2.- Coleta Seletiva: 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de 7m³toneladas.

2.1. - POPULAÇÃO: 31.565 habitantes - População estimada em 2022 (IBGE);

2.2. - ÁREA DO MUNICÍPIO: 444,068 km²;



SETOR DE LICITAÇÃO

2.3. - QUANTIDADE DE Resíduo Doméstico GERADO: 30 Toneladas/dia (aproximadamente) ou 650 t/mês;

2.4. Coleta Seletiva: 10 Toneladas/dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana ou conforme demanda a ser determinada pela contratante;

2.5. - PESO ESPECÍFICO DO LIXO: 0,5 t/m³;

2.6. - HORÁRIO DE COLETA DO RESIDUO (LIXO) DOS SETORES: Todos os setores (1, 2, 3 e 4) deverão ter o seu lixo coletado diariamente das 06h00 até no máximo às 14h00 horas;

2.7. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE TRANSBORDO: Segunda à sexta-feira: das 07h00 às 20h00. Aos Sábados: das 07h00 às 14h00.

3.0 - O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a Área de Transbordo, a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do centro da cidade em local a ser determinado pela Prefeitura.

3.1 - A prestação de serviços de coleta de Resíduos Domésticos (Resíduos secos e úmidos), deverá ser realizada nos horários acima, exceto nas ruas especificadas no mapa (retirar na prefeitura), onde a coleta de lixo **deverá ser realizada de 2^a a 6^a feira a partir das 18h00 e nos sábados a partir da 12h00 horas.**

3.2 - A coleta de lixo deverá ser realizada diariamente (com exceção de domingos e feriados) nos períodos, diurno e noturno, em todo perímetro urbano da cidade, conforme mapa que descreve as ruas e avenidas, com a utilização de no **mínimo 04 (quatro) caminhões** ao mesmo tempo equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com **capacidade mínima de 7m³ toneladas.**

3.3 - É obrigatório que a contratada apresente um 5º (quinto) caminhão como sendo o veículo reserva, que deverá ficar dentro do próprio município. Os 04 (quatro) caminhões deverão coletar o lixo diariamente, conforme os setores estabelecidos pela prefeitura, sendo eles:

Setor 1: Jardim Paulista, Jardim Santa Lúcia, Jardim Nova Bariri, Jardim Panorama, Jardim Paraíso, Vila Santa Terezinha, Parte do Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Maravilha, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II, Jardim das Américas, Residencial Viuval I, Residencial Viuval II, Ecoville, Canto Verde e Mirágua;

Setor 2: Jardim Esplanada, Jardim Industrial, Jardim Industrial II,



SETOR DE LICITAÇÃO

Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Polo Industrial, Residencial Canaã, Conjunto Habitacional Maguin Villas, Jardim São Francisco, Parte do Centro, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Maria Luíza, Jardim Europa, Jardim Primavera I, Jardim Primavera II, Jardim Primavera III, Jardim Pavão, Jardim Lucyla, Jardim Athenas, Residencial Paulínia, Residencial Viva Mais Bariri, Cidade Jardim, Vila Maria, Vila Santana e Polo José Durante Junior;

Setor 3: Vila Conceição, Vila Americana, Jardim Maravilha, Jardim Esperança I, Vila São José, Vila Santa Helena, Vila Santa Inês, Jardim São Marcos, Vila Santa Helena, Núcleo Habitacional I, Jardim Balneário Vale do Tietê, Parque dos Ipês, Jardim Maria Luíza II e Jardim Maria Luíza III;

Setor 4: Jardim Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Jardim Rádio Clube, Jardim Domingos Aquilante, Conjunto Habitacional Osório Oréfice, Jardim Brasil 500, Núcleo II, Jardim Iguatemy, Vila Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo André, Jardim Santo André II, Jardim Garotinho, Jardim Romero I, Jardim Romero II, Balneário Verde Rio, Parque Vale do Tietê e Pontos de lixeiras Rurais a serem indicadas pelo Gestor de Contrato.

3.4 - Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do Veículo Coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor de lixo retirar os resíduos depositados na via pública, e transportá-los até o Veículo Coletor.

3.5 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais, seja qual for a forma de acondicionamento em que se encontrarem, devendo informar aos munícipes a forma correta de acondicioná-los caso seja encontrada alguma impropriedade no momento da coleta, deverá confeccionar material informativo panfleto a fim de conscientizar os bairros sobre os acondicionamentos apropriados.

3.6 - Havendo reincidência na irregularidade do acondicionamento dos resíduos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

3.7 - Nas áreas onde a frequência de coleta é em dias alternados, fica expressamente proibida a interrupção do serviço por período superior a 72 (setenta e duas) horas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta, ainda que sejam dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar nos locais e no horário de trabalho, seus funcionários devidamente equipados (todos os equipamentos de segurança e proteção) e uniformizados (inclusive para trabalho noturno), conforme Itinerário de coleta entregue à Diretoria



SETOR DE LICITAÇÃO

de Agricultura e Meio Ambiente.

3.9 - A equipe padrão que realizará o serviço de coleta dos resíduos deverá adotar todas as precauções e cuidados necessários para que não haja o rompimento dos invólucros dos resíduos no transporte dos recipientes onde estão acondicionados até o veículo coletor.

3.9.1 - Ocorrendo o derramamento dos resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos pela mesma equipe padrão responsáveis pelo serviço de coleta.

3.9.2 - No processo de carregamento do veículo coletor, os lixeiros coletores deverão adotar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos e o consecutivo derramamento em via pública. Caso ocorra o derramamento, a mesma equipe padrão responsável pelo serviço de coleta deverá varrer e recolher os resíduos derramados. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um veículo coletor para outro, ou ainda de volta ao passeio ou à praça de carga do veículo coletor.

3.9.3 - Cada veículo deverá conter 01 (uma) equipe com 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, **perfazendo um total de 16 (dezesseis) funcionários.**

3.9.4 - A cópia dos documentos dos 05 (cinco) veículos, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, devendo os veículos serem no **mínimo de 10 Anos de Uso.**

3.9.5. A GFIP/SEFIP com nome de todos os coletores, acompanhado de relatório é condição para pagamento dos serviços.

3.9.6. - A contratada deverá **providenciar garagem ou pátio para guarda de todos os veículos**, ficando proibida a permanência dos mesmos em vias públicas fora do horário de coleta, **a manutenção dos veículos e o combustível ficam a cargo da contratada.**

4. - COLETA SELETIVA

4.1 - A Coleta Seletiva obrigatoriamente deverá ser realizada as quartas Feiras uma vez por semana, podendo a critério da Contratante aumentar os dias de coleta seletiva, devendo a empresa vencedora cumprir as exigências conforme se determinar, devendo realizar em 100% do Município em Bairros Urbanos e Rurais ou em pontos determinados, sendo 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana ou conforme determinação da Contratada, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima



SETOR DE LICITAÇÃO

de 7m³ toneladas ou veículos específico para cumprir o objetivo.

4.2. Deverá ainda sob sua responsabilidade providenciar a divulgação através de **Material didático informativo Panfletos, Cartazes, cartilhas e Educação Ambiental em Escolas Públicas, Particulares e Municipais** de forma a levar a conscientização para a População, Jovens e Estudantes para que se mobilizem e façam a separação seletiva dos recicláveis, devendo ainda utilizar-se de divulgações nos Meios de Comunicação - Rádios, Jornais e outros meios de forma que a população possa aderir ao processo de Coleta Seletiva eficiente, deverá ainda proporcionar a critério da Administração ou do Gestor de Contrato uma Coleta mais eficiente **disponibilizando sacos, sacolas ou material compatível ecologicamente corretos para acondicionamento dos recicláveis**, disponibilizando em quantidade e numero suficientes para atender a demanda do Município, **devendo os custos serem absorvidos pela Empresa Vencedora do certame.**

5.0. - DOS RECICLAVEIS COLETADOS

Deverá a empresa vencedora do certame obrigatoriamente destinar os Recicláveis coletados vendendo-os e destinando-os os valores arrecadados em Ações voltadas a Educação Ambiental Municipal com temas pré estabelecidos através de Material didático informativo Panfletos, Cartazes, cartilhas, e Banners a critério da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, fornecendo mensalmente relatórios de pesagem e valores bem como da aplicação dos valores da compra ou confecção dos Materiais Educacionais.

6.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- e)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou outro equivalente com competência para execução do objeto ora licitado, em nome da empresa licitante;
 - f)** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, profissional^(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor^(es) de Atestado^(s) de Responsabilidade Técnica de execução de Coleta Domiciliar, obras e serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA, em plena validade.
- b.¹⁾ A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional^(is) acima referido^(s) poderá ser feita através de cópia do contrato



SETOR DE LICITAÇÃO

social, registro na Carteira Profissional do Empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos da letra "c" e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual contrato.

b.²) Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

b.³) O(s) profissional^(is) indicado^(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea b.), deverá^(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional^(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Bariri.

g) Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado os serviços correspondentes ao objeto.

h) **Atestado de Visita** fornecido pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

d.¹) Os interessados poderão visitar o local, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00. Entrar em contato com o Sr. *Sincler Aparecido Policarpo*, no telefone (14) 3662-8001 - Av. Genenral Osório n° 331 - Centro, Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, para que o mesmo acompanhe a visita e posteriormente emita o Atestado de Visita Técnica.

6.1. - A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro, responsável Legal ou técnico indicado pela empresa, devidamente credenciado.

6.2. -Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



SETOR DE LICITAÇÃO

6.4. A contratada deverá providenciar garagem ou pátio para guarda de todos os veículos, ficando proibida a permanência dos mesmos em vias públicas fora do horário de coleta.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021

7.2. A contratada deverá iniciar os em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.0 DAS PENALIDADES

Para a *CONTRATADA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante a contratante, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será feita através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, a qualquer hora, em todo o local abrangido pelos serviços e nas instalações da contratada.



SETOR DE LICITAÇÃO

9.2. A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais, máquinas veículos, etc., e quando solicitado, fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços, obriga-se ainda mensalmente a apresentar **Relatório Técnico de Operação de Campo ou Plano de Trabalho de Gestão Operacional** de forma a relatar as operações e ocorrências realizadas, dentro prazo que for fixado pela Contratante, sob pena de sanções e penalidades.

9.3. **Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou qualquer ato desabonador praticado pela contratada**, poderá a contratante determinar, inclusive, o afastamento de preposto ou de qualquer empregado daquela, que deverá ser atendido pela contratada.

10.0. - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da *CONTRATADA* a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a *CONTRATANTE*.

10.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

10.3. - A contratada fornecerá nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

10.4. A contratada, deverá apresentar mensalmente, a comprovação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.), comprovação do recolhimento do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviço de qualquer natureza), da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato, deverá apresentar Relatório Técnico de Operação de Campo ou Plano de Trabalho de Gestão Operacional de forma a relatar as operações e ocorrências realizadas diariamente e mensalmente.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.5. - Será de única e inteira responsabilidade da contratada, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

10.6 - A contratada, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.7. - A contratada, deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

10.8. - Todos os veículos e equipamentos principais ou auxiliares, antes de serem colocados em **efetiva utilização, deverão ser submetidos a vistoria e aprovação da contratante.**

10.9. - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela contratada, inteiramente às suas expensas.

10.10. - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos previstos no presente Termo de Referência, edital e no contrato, **serão fornecidos exclusivamente pela contratada, às suas expensas.**

10.11 - Os veículos deverão ser dotados, além das placas regulamentares de indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e de telefone para reclamações.

10.12 - A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando estiverem fora do serviço.

10.13 - É proibido aos funcionários da contratada o exercício das atividades conhecidas por "catação", bem como a ingestão de bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

10.14 - É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.

10.15 - A Contratada se obriga a realizar a pesagem dos resíduos coletados nos caminhões a cada (06) seis meses em balança específica e compatível, devendo ser realizada a pesagem de forma individual por veículo diariamente por período de 30 dias com comprovação do aferimento e comprovantes da balança com objetivo de apurar o peso



SETOR DE LICITAÇÃO

gerado dos resíduos Domésticos Coletados, devendo ser entregues em formato detalhado de relatório técnico de pesagem conforme se exige, sob pena de sanções e penalidades.

10.16 - A Contratada se obriga a fazer monitoramento dos resíduos coletados visando coletar somente resíduos domésticos, havendo a identificação de resíduos não permitidos deverá comunicar os responsáveis dos estabelecimentos comerciais ou residências da impossibilidade e da motivação a exemplo podemos exemplificar: Resíduos provenientes da saúde que possam estar contaminados, Resíduos da Indústria que tem sua destinação adequada e específica, madeira, galhos, entulhos, terra, areia, e outros resíduos que possam estar fora da especificação, e havendo muitas situações a contratada deverá fazer as orientações em meios de comunicação rádios e jornais e material informativo com intuito de instrução a população e comercio em geral.

10.17 - A contratada se obriga a cumprir as posturas e as disposições Municipais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos serviços.

10.18 - A contratada se obriga a aceitar as futuras adaptações na forma da execução que venham a ser necessárias, a partir da efetivação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal com destaque para as Leis Federais nº 11.445/2007 e 12.305/2010 Plano Nacional de Resíduos Sólidos e Plano de Coleta Seletiva, devendo ainda se obrigar a aceitar as mudanças de endereço caso ocorra da área de destinação ou transbordo conforme exigências dentro do estabelecido em distancia de até 10 km quilômetros.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. No ato da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do C.R.L.V.- Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, dos 05 (cinco) veículos ou cópia autenticada do Contrato de Locação dos mesmos.

12. DA FROTA DE VEICULOS E CONDIÇÕES

12.1. Os caminhões compactadores a serem utilizados no Serviços de Coleta deverão obrigatoriamente terem capacidade compatíveis de modelos a partir de 10 Anos de Uso com capacidade de no mínimo de 7m³Toneladas ou equivalentes para cumprimento dos objetivos propostos, deverá obrigatoriamente o veículo ser dotado de dispositivo anti vazamento e de equipamentos compatíveis ao desenvolvimento e atendimento ao objetivo proposto.



SETOR DE LICITAÇÃO

12.2. A CONTRATADA se obriga a atender a Norma Regulamentadora NR-38 para cumprimento integral.

Sincler Aparecido Policarpo
Chefe do Setor de Meio Ambiente
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47.051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024

EDITAL N° 34/2024

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II do Edital 34/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VR. ANUAL
01	SV	12 MESES	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.		



SETOR DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

a) 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

b) Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações/exigências contidas no Anexo I do Edital;

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Bariri, ____ de _____ de 2024.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV - DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47.051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47.051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 00/2024**,
realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 00/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DEPOSITADO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ORIGINÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE BARIRI, E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO A ÁREA DE TRANSBORDO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, E DE OUTRO A EMPRESA _____, NO VALOR DE R\$ _____ (_____) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47.051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Luis Fernando Foloni**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, localizada à Rua/Av.: _____, nº _____, no Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, no Estado de _____, Telefone: (____) _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente contrato.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I (Termo de Referência) da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, que integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



SETOR DE LICITAÇÃO

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço.

3.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo, da cláusula "3.2".

3.4. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

Unidade: 021201 - Diretoria de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente;

Funcional: 20.606.0016.2128.0000 (Man. da Dir. De Agricultura e Meio Ambiente);

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor contratado será pago após a devida conferência pelo responsável ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela contratante, serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o serviço se encontra de acordo com o Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do contrato.

5.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número do Pregão e número do contrato, relatórios técnicos de Gestão e Trabalho Operacional.

5.3. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.) resultantes do contrato,



SETOR DE LICITAÇÃO

devidamente quitadas ao mês da execução;

- b) Comprovante de recolhimento do I.S.S.Q.N. (Imposto de Serviços Sobre Quaisquer Naturezas), já vencido no momento o pagamento da parcela respectiva, caso já não tenha comprovado;
- c) Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

Vila Maria - Bariri (SP) - CEP: 17255-070

Fone: (14) 3662-9200 - compras@bariri.sp.gov.br

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá seguir, rigorosamente, as especificações e exigências do Documento de formalização de Demanda - Anexo I deste contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

7.2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

7.5. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.6. Solicitar a prévia e expressa aprovação do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

7.7. Assegurar todas as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da *CONTRATADA* a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a *CONTRATANTE*.

8.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.3. Será de única e inteira responsabilidade da contratada, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

8.4. É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.

8.5. A contratada se obriga a cumprir as posturas e as disposições municipais, estaduais e federais, que interfiram na execução dos serviços.

8.6. A contratada, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.7. Todos os veículos e equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser submetidos a vistoria e aprovação da contratante.

8.8. A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela contratada, inteiramente às suas expensas.

8.9. Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos previstos no Documento de Formalização de Demanda, serão fornecidos exclusivamente pela contratada, às suas expensas.

8.10. Os veículos deverão ser dotados, além das placas regulamentares de indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e de telefone para reclamações.

8.14. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando estiverem fora do serviço.

9. DO REAJUSTE

9.1. O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

10. DOS ACRÉSCIMOS

10.1. A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de



SETOR DE LICITAÇÃO

acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Pratiacar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1.



SETOR DE LICITAÇÃO

11.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

11.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a *CONTRATADA* sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.8. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

11.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a *COMPROMISSÁRIA* da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

11.11. As penalidades serão registradas no cadastro da *CONTRATADA*, quando for o caso.

11.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à *CONTRATADA*, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

11.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 11.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



SETOR DE LICITAÇÃO

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O contratante procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

12.2. O responsável técnico da contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços a serem prestados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se o presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 34/2024.

13.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE

Luis Fernando Foloni

Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

R. G.:

Nome:

R.G.:



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

1.- DO OBJETO

1.4. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.5. Trata-se de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade, Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, as atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município, Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas ambientais e de saúde pública, e a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao município, sendo assim, a Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação e modalidade Pregão Eletrônico, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

1.6. A coleta de resíduos sólidos gerados é de 30 t./dia (aproximadamente) ou 650 t./mês;

2.- Coleta Seletiva: 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de 7m³toneladas.

2.1. - POPULAÇÃO: 31.565 habitantes - População estimada em 2022 (IBGE);

2.2. - ÁREA DO MUNICÍPIO: 444,068 km²;

2.3. - QUANTIDADE DE Resíduo Doméstico GERADO: 30 Toneladas/dia (aproximadamente) ou 650 t/mês;



SETOR DE LICITAÇÃO

2.4. Coleta Seletiva: 10 Toneladas/dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana ou conforme demanda a ser determinada pela contratante;

2.5. - PESO ESPECÍFICO DO LIXO: 0,5 t/m³;

2.6. - HORÁRIO DE COLETA DO RESÍDUO (LIXO) DOS SETORES: Todos os setores (1, 2, 3 e 4) deverão ter o seu lixo coletado diariamente das **06h00 até no máximo às 14h00 horas**;

2.7. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE TRANSBORDO: Segunda à sexta-feira: das 07h00 às 20h00. Aos Sábados: das 07h00 às 14h00.

3.0 - O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de **estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Bariri**, e posterior encaminhamento a Área de Transbordo, a uma distância de **até 10 (dez) quilômetros do centro da cidade em local a ser determinado pela Prefeitura**.

3.1 - A prestação de serviços de coleta de Resíduos Domésticos (Resíduos secos e úmidos), deverá ser realizada nos horários acima, exceto nas ruas especificadas no mapa (retirar na prefeitura), onde a coleta de lixo **deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira a partir das 18h00 e nos sábados a partir da 12h00 horas**.

3.2 - A coleta de lixo deverá ser realizada diariamente (com exceção de domingos e feriados) nos períodos, diurno e noturno, em todo perímetro urbano da cidade, conforme mapa que descreve as ruas e avenidas, com a utilização de no **mínimo 04 (quatro) caminhões** ao mesmo tempo equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com **capacidade mínima de 7m³ toneladas**.

3.3 - É obrigatório que **a contratada apresente um 5º (quinto) caminhão como sendo o veículo reserva**, que deverá ficar dentro do próprio município. **Os 04 (quatro) caminhões deverão coletar o lixo diariamente, conforme os setores estabelecidos pela prefeitura, sendo eles:**

Setor 1: Jardim Paulista, Jardim Santa Lúcia, Jardim Nova Bariri, Jardim Panorama, Jardim Paraíso, Vila Santa Terezinha, Parte do Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Maravilha, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II, Jardim das Américas, Residencial Viuval I, Residencial Viuval II, Ecoville, Canto Verde e Mirágua;

Setor 2: Jardim Esplanada, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Polo Industrial, Residencial Canaã, Conjunto Habitacional Maguin Villas, Jardim São Francisco, Parte do Centro, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Maria Luíza, Jardim



SETOR DE LICITAÇÃO

Europa, Jardim Primavera I, Jardim Primavera II, Jardim Primavera III, Jardim Pavão, Jardim Lucyla, Jardim Athenas, Residencial Paulínia, Residencial Viva Mais Bariri, Cidade Jardim, Vila Maria, Vila Santana e Polo José Durante Junior;

Setor 3: Vila Conceição, Vila Americana, Jardim Maravilha, Jardim Esperança I, Vila São José, Vila Santa Helena, Vila Santa Inês, Jardim São Marcos, Vila Santa Helena, Núcleo Habitacional I, Jardim Balneário Vale do Tietê, Parque dos Ipês, Jardim Maria Luíza II e Jardim Maria Luíza III;

Setor 4: Jardim Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Jardim Rádio Clube, Jardim Domingos Aquilante, Conjunto Habitacional Osório Oréfice, Jardim Brasil 500, Núcleo II, Jardim Iguatemy, Vila Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo André, Jardim Santo André II, Jardim Garotinho, Jardim Romero I, Jardim Romero II, Balneário Verde Rio, Parque Vale do Tietê e Pontos de lixeiras Rurais a serem indicadas pelo Gestor de Contrato.

3.4 - Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do Veículo Coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor de lixo retirar os resíduos depositados na via pública, e transportá-los até o Veículo Coletor.

3.5 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais, seja qual for a forma de acondicionamento em que se encontrarem, devendo informar aos munícipes a forma correta de acondicioná-los caso seja encontrada alguma impropriedade no momento da coleta, deverá confeccionar material informativo panfleto a fim de conscientizar os bairros sobre os acondicionamentos apropriados.

3.6 - Havendo reincidência na irregularidade do acondicionamento dos resíduos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

3.7 - Nas áreas onde a frequência de coleta é em dias alternados, fica expressamente proibida a interrupção do serviço por período superior a 72 (setenta e duas) horas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta, ainda que sejam dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar nos locais e no horário de trabalho, seus funcionários devidamente equipados (todos os equipamentos de segurança e proteção) e uniformizados (inclusive para trabalho noturno), conforme Itinerário de coleta entregue à Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.9 - A equipe padrão que realizará o serviço de coleta dos resíduos deverá adotar todas as precauções e cuidados necessários para que não haja o rompimento dos invólucros dos resíduos no transporte dos recipientes onde estão acondicionados até o veículo coletor.



SETOR DE LICITAÇÃO

3.9.1 - Ocorrendo o derramamento dos resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos pela mesma equipe padrão responsáveis pelo serviço de coleta.

3.9.2 - No processo de carregamento do veículo coletor, os lixeiros coletores deverão adotar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos e o consecutivo derramamento em via pública. Caso ocorra o derramamento, a mesma equipe padrão responsável pelo serviço de coleta deverá varrer e recolher os resíduos derramados. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um veículo coletor para outro, ou ainda de volta ao passeio ou à praça de carga do veículo coletor.

3.9.3 - Cada veículo deverá conter 01 (uma) equipe com 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, **perfazendo um total de 16 (dezesseis) funcionários.**

3.9.4 - A cópia dos documentos dos 05 (cinco) veículos, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, devendo os veículos serem no **mínimo de 10 Anos de Uso.**

3.9.5. A GFIP/SEFIP com nome de todos os coletores, acompanhado de relatório é condição para pagamento dos serviços.

3.9.6. - A contratada deverá **providenciar garagem ou pátio para guarda de todos os veículos**, ficando proibida a permanência dos mesmos em vias públicas fora do horário de coleta, **a manutenção dos veículos e o combustível ficam a cargo da contratada.**

4. - COLETA SELETIVA

4.1 - A Coleta Seletiva obrigatoriamente deverá ser realizada as quartas Feiras uma vez por semana, podendo a critério da Contratante aumentar os dias de coleta seletiva, devendo a empresa vencedora cumprir as exigências conforme se determinar, devendo realizar em 100% do Município em Bairros Urbanos e Rurais ou em pontos determinados, sendo 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana ou conforme determinação da Contratada, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de 7m³ toneladas ou veículos específico para cumprir o objetivo.

4.2. Deverá ainda sob sua responsabilidade providenciar a divulgação através de **Material didático informativo Panfletos, Cartazes, cartilhas e Educação Ambiental em Escolas Públicas, Particulares e Municipais** de forma a levar a conscientização para a População, Jovens e Estudantes para que se mobilizem e façam a separação seletiva dos recicláveis, devendo ainda utilizar-se de divulgações nos Meios de Comunicação - Rádios, Jornais e



SETOR DE LICITAÇÃO

outros meios de forma que a população possa aderir ao processo de Coleta Seletiva eficiente, deverá ainda proporcionar a critério da Administração ou do Gestor de Contrato uma Coleta mais eficiente **disponibilizando sacos, sacolas ou material compatível ecologicamente corretos para acondicionamento dos recicláveis**, disponibilizando em quantidade e número suficientes para atender a demanda do Município, **devendo os custos serem absorvidos pela Empresa Vencedora do certame.**

5.0. - DOS RECICLAVEIS COLETADOS

Deverá a empresa vencedora do certame obrigatoriamente destinar os Recicláveis coletados vendendo-os e destinando-os os valores arrecadados em Ações voltadas a Educação Ambiental Municipal com temas pré estabelecidos através de Material didático informativo Panfletos, Cartazes, cartilhas, e Banners a critério da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, fornecendo mensalmente relatórios de pesagem e valores bem como da aplicação dos valores da compra ou confecção dos Materiais Educacionais.

6.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou outro equivalente com competência para execução do objeto ora licitado, em nome da empresa licitante;

j) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, profissional^(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor^(es) de Atestado^(s) de Responsabilidade Técnica de execução de Coleta Domiciliar, obras e serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA, em plena validade.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional^(is) acima referido^(s) poderá ser feita através de cópia do contrato social, registro na Carteira Profissional do Empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos da letra "c" e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual contrato.

b.2) Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

b.3) O(s) profissional^(is) indicado^(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na



SETOR DE LICITAÇÃO

alínea b.), deverá^(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional^(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Bariri.

k) Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado os serviços correspondentes ao objeto.

l) Atestado de Visita fornecido pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

d.1) Os interessados poderão visitar o local, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00. Entrar em contato com o *Sr. Sincler Aparecido Policarpo*, no telefone (14) 3662-8001 - Av. Genenral Osório nº 331 - Centro, Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, para que o mesmo acompanhe a visita e posteriormente emita o Atestado de Visita Técnica.

6.1. - A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro, responsável Legal ou técnico indicado pela empresa, devidamente credenciado.

6.2. -Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.4. A contratada deverá providenciar garagem ou pátio para guarda de todos os veículos, ficando proibida a permanência dos mesmos em vias públicas fora do horário de coleta.

8. DO PRAZO

7.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021

7.2. A contratada deverá iniciar os em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.0 DAS PENALIDADES

Para a *CONTRATADA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- f) Advertência;
- g) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- j) É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante a contratante, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será feita através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, a qualquer hora, em todo o local abrangido pelos serviços e nas instalações da contratada.

9.2. A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais, máquinas veículos, etc., e quando solicitado, fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços, obriga-se ainda mensalmente a apresentar **Relatório Técnico de Operação de Campo** ou **Plano de Trabalho de Gestão Operacional** de forma a relatar as operações e ocorrências realizadas, dentro prazo que for fixado pela Contratante, sob pena de sanções e penalidades.

9.3. **Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou qualquer ato desabonador praticado pela contratada**, poderá a contratante determinar, inclusive, o afastamento de preposto ou de qualquer empregado daquela, que deverá ser atendido pela contratada.



SETOR DE LICITAÇÃO

12.0. - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da *CONTRATADA* a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a *CONTRATANTE*.

10.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

10.3. - A contratada fornecerá nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

10.4. A contratada, deverá apresentar mensalmente, a comprovação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.), comprovação do recolhimento do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviço de qualquer natureza), da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato, deverá apresentar Relatório Técnico de Operação de Campo ou Plano de Trabalho de Gestão Operacional de forma a relatar as operações e ocorrências realizadas diariamente e mensalmente.

10.5. - Será de única e inteira responsabilidade da contratada, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

10.6 - A contratada, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.7. - A contratada, deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

10.8. - Todos os veículos e equipamentos principais ou auxiliares, antes de serem colocados em **efetiva utilização, deverão ser submetidos a vistoria e aprovação da contratante.**

10.9. - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela contratada, inteiramente às suas expensas.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.10. - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos previstos no presente Termo de Referência, edital e no contrato, **serão fornecidos exclusivamente pela contratada, às suas expensas.**

10.11 - Os veículos deverão ser dotados, além das placas regulamentares de indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e de telefone para reclamações.

10.12 - A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando estiverem fora do serviço.

10.13 - É proibido aos funcionários da contratada o exercício das atividades conhecidas por "catação", bem como a ingestão de bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

10.14 - É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.

10.15 - A Contratada se obriga a realizar a pesagem dos resíduos coletados nos caminhões a cada (06) seis meses em balança específica e compatível, devendo ser realizada a pesagem de forma individual por veículo diariamente por período de 30 dias com comprovação do aferimento e comprovantes da balança com objetivo de apurar o peso gerado dos resíduos Domésticos Coletados, devendo ser entregues em formato detalhado de relatório técnico de pesagem conforme se exige, sob pena de sanções e penalidades.

10.16 - A Contratada se obriga a fazer monitoramento dos resíduos coletados visando coletar somente resíduos domésticos, havendo a identificação de resíduos não permitidos deverá comunicar os responsáveis dos estabelecimentos comerciais ou residências da impossibilidade e da motivação a exemplo podemos exemplificar: Resíduos provenientes da saúde que possam estar contaminados, Resíduos da Indústria que tem sua destinação adequada e específica, madeira, galhos, entulhos, terra, areia, e outros resíduos que possam estar fora da especificação, e havendo muitas situações a contratada deverá fazer as orientações em meios de comunicação rádios e jornais e material informativo com intuito de instrução a população e comercio em geral.

10.17 - A contratada se obriga a cumprir as posturas e as disposições Municipais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos serviços.

10.18 - A contratada se obriga a aceitar as futuras adaptações na forma da execução que venham a ser necessárias, a partir da efetivação do Plano



SETOR DE LICITAÇÃO

Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal com destaque para as Leis Federais nº 11.445/2007 e 12.305/2010 Plano Nacional de Resíduos Sólidos e Plano de Coleta Seletiva, devendo ainda se obrigar a aceitar as mudanças de endereço caso ocorra da área de destinação ou transbordo conforme exigências dentro do estabelecido em distancia de até 10 km quilômetros.

12. DA CONTRATAÇÃO

11.1. No ato da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do C.R.L.V.- Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, dos 05 (cinco) veículos ou cópia autenticada do Contrato de Locação dos mesmos.

13. DA FROTA DE VEICULOS E CONDIÇÕES

13.1. Os caminhões compactadores a serem utilizados no Serviços de Coleta deverão obrigatoriamente terem capacidade compatíveis de modelos a partir de 10 Anos de Uso com capacidade de no mínimo de 7m³Toneladas ou equivalentes para cumprimento dos objetivos propostos, deverá obrigatoriamente o veículo ser dotado de dispositivo anti vazamento e de equipamentos compatíveis ao desenvolvimento e atendimento ao objetivo proposto.

13.2. A CONTRATADA se obriga a atender a Norma Regulamentadora NR-38 para cumprimento integral.

Sincler Aparecido Policarpo
Chefe do Setor de Meio Ambiente
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

CONTRATADO: _____

CONTRATO N°: 00/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



SETOR DE LICITAÇÃO

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.798-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Luís Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.798-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Luís Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.798-32

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luís Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.798-32

Assinatura: _____